

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

**PROCESSO Nº 020634/2026**

**UASG – 926071**

**ÓRGÃO - 95931 - SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI-MIRIM**

**NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRAS.GOV) – 926071 – 004/2026**

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, em atendimento ao §3º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como aos Decretos Municipais nº 9.166/2023 e 9304, 9305 e 9306/2024, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a administração pretende realizar aquisição do objeto abaixo descrito, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de transformadores de energia, incluindo remoção, manutenção corretiva completa, reinstalação e fornecimento de transformador substituto temporário, durante o período de manutenção do transformador, existente no Bombeamento Zona Sul, pertencente ao SAAE de Mogi Mirim, conforme informações e descritivos constantes no Termo de Referência.

**PERÍODO DE DIVULGAÇÃO / CONHECIMENTO:** 25/02/2026 à 27/02/2026.

**INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** a partir da disponibilização nos Portais PNCP e Compras.gov

**LIMITE PARA ENTREGA DE PROPOSTAS:** às 08h59min do dia 02/03/2026.

**FASE DE LANCES:** às 09 horas até às 15 horas do dia 02/03/2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

A proposta de preço readequada da proponente vencedora, bem como todos os documentos de habilitação necessários e devidamente em validade, deverão ser encaminhados preferencialmente através do Portal do Compras.gov no campo específico para anexar documentos referentes a dispensa de licitação eletrônica em questão. Além disso, poderão também ser adicionalmente encaminhados através do seguinte endereço de e-mail: [denis.bizarri@saaemogimirim.sp.gov.br](mailto:denis.bizarri@saaemogimirim.sp.gov.br), ou ainda, caso seja extremamente necessário, entregue diretamente no setor de compras e licitação, preferencialmente em até 04 (quatro) horas úteis após o encerramento da disputa de lances, bem como solicitado pelo SAAE na plataforma utilizada pelo SAAE (Compras.gov), podendo tal prazo ser prorrogado por mais 04 (duas) horas desde que solicitado formalmente, sob pena de desclassificação.

**ENDEREÇO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:** Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 114, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP – CEP 13.800-309.

**DO VALOR:** A proposta de preços readequada / financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

**DA PROPOSTA:** A empresa vencedora da disputa deverá apresentar declaração ou comunicado de que atende a todas as qualificações mínimas para atendimento aos requisitos deste aviso de dispensa de licitação e seu anexo, bem como na proposta constar todos os dados cadastrais necessários de faturamento.

**REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL.**

**COMPÕEM ESTE AVISO: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

## 1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES.

**1.1** – O presente Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica se encontra disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio oficial do SAAE – Mogi Mirim / SP, ou seja, [www.saaemogimirim.sp.gov.br](http://www.saaemogimirim.sp.gov.br), no menu horizontal “Licitações” – Consulta Editais – Dispensas em andamento.

**1.2** – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme preceitua o TÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS – CAPÍTULO I – DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**1.3** – Os pedidos de esclarecimentos referente à Dispensa de Licitação Eletrônica deverão ser encaminhados ao responsável pela sua condução e operacionalização entre o primeiro e no máximo até o segundo dia da divulgação / conhecimento deste Aviso de Dispensa de Licitação, ou seja, no período que compreende os dias 25/02/2026 até o dia 26/02/2026, preferencialmente pelo site [www.saaemogimirim.sp.gov.br](http://www.saaemogimirim.sp.gov.br), através da Aba “**PROTOCOLO**”, ou ainda, possivelmente, pelo seguinte endereço de e-mail mencionado na sequência: [denis.bizarri@saaemogimirim.sp.gov.br](mailto:denis.bizarri@saaemogimirim.sp.gov.br).

**1.4** – Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos e nem respondidos.

**1.5** – A fase de lances ocorrerá através do **Portal “Gov.br”** do Governo Federal, que poderá ser acessada através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> do Governo Federal, Aba “**Fornecedores**” e Aba “**Acesso ao Sistema**”.

**1.6** – Para acesso ao Portal, os interessados em participar da disputa deverão dispor de “certificado digital” ou conta no Portal “Gov.br”, obtida através do aplicativo / site do Governo Federal.

**1.7** – O credenciamento junto ao Portal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**1.8** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo Federal, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do

certame a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

**2.1** – Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

### **2.2 – Não poderão participar da presente licitação:**

**2.2.1** – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.2.2** – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.3** – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.4** – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.5** – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.6** – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.3** – O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.4** – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.5** – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.6** – O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.7** – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

### **3. DA FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO.**

**3.1** – O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio / recebimento da ordem de compras, que, a critério desta Autarquia, poderá ser prorrogado por igual período.

**3.2** – O envio da ordem de compras se dará através de comunicação por e-mail e seu recebimento deverá ser confirmado em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis..



**3.3** – O item será alocado no Booster da Zuna Sul – Av. Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, s/n, Vila Bianchi, Mogi Mirim/SP. Horário de recebimento: 08:00hs até às 14:00hs de segunda a sexta-feira. Não recebemos materiais aos sábados, domingos, feriados e dias pontes (dia anterior ao feriado na terça-feira e dia posterior ao feriado na quinta-feira).

**3.4** – As demais condições referentes ao prazo de entrega entre outros detalhes seguirão o que está informado no Termo de Referência (anexo a este Aviso de Dispensa de Licitação).

#### **4. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS.**

**4.1** – Valor máximo total do item referente ao objeto será conforme quadro abaixo:

| <b>Item</b> | <b>Qnt</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Valor Máximo</b> |
|-------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 01          | 01         | Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de transformadores de energia, incluindo remoção, manutenção reinstalação e fornecimento de transformador substituto temporário, durante o período de manutenção de transformador pertencente ao SAAE de Mogi Mirim/SP. | R\$ 31.361,25       |

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**5.1** – A CONTRATADA deverá apresentar fatura/nota fiscal de serviços eletrônica (NFSE) referente a prestação dos serviços, informando todos os dados de acordo com a ordem de compras / nota de empenho, sendo que, o SAAE – Mogi Mirim efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias após ao recebimento definitivo dos produtos solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

**5.2** – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**5.3** – O SAAE – Mogi Mirim efetuará pagamento através de TED ou Boleto Bancário. Em caso de TED, a proponente vencedora deverá mencionar os dados bancários

completos para pagamento em campo próprio na DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica).

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS.

**6.1** – As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme quadro abaixo:

| Dotação | Programa de Trabalho  | Código Orçamentário | Fonte de Recurso | Valor Estimado |
|---------|-----------------------|---------------------|------------------|----------------|
| 2025    | 031201.1751230124.206 | 3.3.90.39.00        | 4 - Tesouro      | R\$ 31.361,25  |

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS.

**7.1** – No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO TOTAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Aviso e seus anexos.

**7.2** – Serão desclassificadas as propostas que:

**7.2.1** – Contiverem vícios insanáveis;

**7.2.2** – Não obedecerem às especificações técnicas mínimas descritas no termo de referência – ANEXO I deste aviso de dispensa de licitação;

**7.2.3** – Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçado estimado para a contratação / aquisição;

**7.2.4** – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso de dispensa de licitação, desde que insanável.

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá na comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para exercício da atividade contratada, podendo ser apresentada da seguinte forma, mas não se limitando a elas:

I **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que,

por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VIII **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

IX **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P



válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**X Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

## **8.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei 14.133/2021)**

1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, **no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa**.
5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

## **8.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei 14.133/2021)**

1. Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Quanto à certidão que omitir a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Além dos documentos mencionados neste quesito, outros documentos de habilitação deverão ser apresentados, conforme sejam solicitados no Termo de Referência.

## **9 – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

Conforme previsto no TÍTULO IV – DAS IRREGULARIDADES – CAPÍTULO I – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, além do que está previsto referente a este tópico nos Decretos Municipais nº 9.166/2023 e 9304, 9305 e 9306/2024.

Mogi Mirim, 24 de fevereiro de 2026.

**ENG. NEIROBERTO SILVA**

Presidente do SAAE

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de manutenção de transformadores de energia, incluindo remoção, manutenção corretiva completa, reinstalação e fornecimento de transformador substituto temporário, durante o período de manutenção do transformador pertencente ao SAAE de Mogi Mirim/SP.

Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) e do presente Termo de Referência, prevalecem as últimas.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 9.166, de 22 de dezembro de 2023.

O prazo de vigência da aquisição / contratação será conforme o que está previsto na forma do Capítulo V, artigos 105 a 114, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **1 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE de Mogi Mirim é responsável pela captação, tratamento, reservação, bombeamento e distribuição de água potável a toda população do município, atividades que dependem do funcionamento adequado dos sistemas eletromecânicos instalados nos diversos boosters, poços e unidades de bombeamento.

Durante inspeção de rotina realizada em 14/11/2025 no Booster Zona Sul, foi identificado vazamento de óleo isolante no transformador de energia responsável pela alimentação do conjunto motobomba, equipamento com as seguintes características: Transformador trifásico, potência 300 kVA, AT 13.800 V / BT 220/380 V, modelo a óleo, marca DELTA, instalado em poste.

O vazamento compromete a isolação interna e pode evoluir para o aquecimento e queima do transformador, ocasionando a interrupção imediata do bombeamento e provocando desabastecimento de grande parte da cidade, incluindo bairros como Parque das Empresas, Parque Real, Sol Nascente, Martin Francisco,

Bairro Saúde, entre outros, totalizando aproximadamente 26.000 habitantes potencialmente afetados.

O SAAE não possui transformador reserva, pois trata-se de equipamento de longa durabilidade, alto custo unitário e especificações elétricas diversas para cada booster. Além disso, a preparação de um transformador usado pode demandar até 3 (três) dias, prazo incompatível com a criticidade do serviço.

Diante do risco iminente de falha, da inexistência de equipamento sobressalente e da necessidade de continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água, torna-se imprescindível e urgente a contratação de empresa especializada em transformadores de energia, para execução dos seguintes serviços:

- remoção do transformador existente;
- fornecimento de transformador substituto (provisório) compatível, durante o período de manutenção;
- manutenção corretiva completa do transformador original, incluindo drenagem, análise e reposição de óleo isolante, vedação, testes e ensaios elétricos;
- reinstalação e energização do equipamento recuperado.

A manutenção emergencial é essencial para evitar danos irreversíveis ao equipamento, preservar a segurança operacional, garantir a continuidade do abastecimento de água e evitar prejuízos sociais e econômicos decorrentes de possível desabastecimento.

## **2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para realizar todas as etapas necessárias à recuperação segura e imediata do transformador de 300 kVA instalado no Booster Zona Sul, garantindo a continuidade do abastecimento de água.

A solução técnica contempla:

- a) Retirada do transformador atual, incluindo manobras, desligamento, içamento e transporte até a oficina especializada.

- b) Fornecimento de transformador substituto provisório, com potência e tensão compatíveis, para manter o booster em funcionamento durante o período de manutenção.
- c) Execução da manutenção corretiva completa, incluindo:
- drenagem do óleo isolante;
  - inspeção interna e substituição de vedações;
  - ensaios elétricos;
  - reposição do óleo especificado;
  - testes de estanqueidade;
  - recuperação de componentes;
  - inspeção final com emissão de relatório técnico.
- d) Reinstalação e energização do transformador original, com teste operacional e certificação de funcionamento.
- e) Retirada do equipamento provisório após conclusão da manutenção.

A fiscalização dos serviços será realizada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, que verificarão a conformidade técnica, o desempenho dos equipamentos provisório e definitivo, e a entrega de relatórios técnicos e laudos de ensaios.

A solução garante continuidade operacional, segurança elétrica, confiabilidade do sistema e proteção ao abastecimento público.

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa CONTRATADA deverá ser fornecedora do tipo do material e/ou equipamento definido no objeto, além de possuir veículo/caminhão adequado para a efetivação da retirada e entrega ou equivalentes. Além disso, a empresa é responsável pelo descarregamento total dos equipamentos, possuindo todos os meios necessários para tal, cabendo unicamente ao SAAE – Mogi Mirim indicar o local do descarregamento.

Local de Entrega: O item será alocado no Booster da Zuna Sul – Av. Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, s/n, Vila Bianchi, Mogi Mirim/SP.



Horário de recebimento: 08:00hs até às 14:00hs de segunda a sexta-feira. Não recebemos materiais aos sábados, domingos, feriados e dias pontes (dia anterior ao feriado na terça-feira e dia posterior ao feriado na quinta-feira).

**Frete CIF** para Mogi Mirim, ou seja, favor mencionar esta informação na proposta, além de considerar valor do frete no valor total do orçamento.

Em caso de entrega via correio, calcular o SEDEX para entrega no CEP: 13800-309.

Incluir todos os impostos no valor unitário de cada produto respectivamente ou mencionar o(s) valor(es) de cada imposto detalhadamente na proposta de orçamento e/ou readequada.

A proposta de orçamento e/ou readequada, deverá conter:

- ✓ Preço Unitário e Total de cada item;
- ✓ Razão Social;
- ✓ Informações sobre o responsável pela cotação (nome completo, telefone e e-mail);
- ✓ Todas as condições para fornecimento.
- ✓ Prazo de garantia total oferecido tanto para bens não-duráveis, duráveis e/ou serviços.

Todos os custos decorrentes do carregamento e descarregamento dos materiais ficarão por conta e risco do fornecedor. Desta forma, isso deverá ser comunicado a transportadora responsável pela entrega do material.

Caso haja necessidade de montagem na sede da autarquia de algum componente, conjunto, kit ou peças referentes aos materiais adquiridos, os custos decorrentes desta montagem devem ser incluídos no valor total do fornecimento.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados de sua respectiva via da DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) ou no caso de prestação de serviços de sua respectiva NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica).

O material que não estiver de acordo com o solicitado no orçamento, o SAAE se reserva no direito de devolver totalmente o material, ficando todos os custos da devolução por conta do fornecedor.

Caso seja necessário a troca dos materiais a contratada deverá proceder a troca dos materiais em até **05 (cinco)** dias úteis, sem nenhum custo para o SAAE – Mogi Mirim.



O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da ata de registro de preços e/ou empenhos gerados.

Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que seja realizada **dispensa de licitação** sendo essa na modalidade por **menor preço** e que a proposta da arrematante/licitante contenha todos os requisitos necessários ao atendimento da demanda, acompanhada das especificações dos materiais a serem empregados, quantitativos, forma, condições da execução dos serviços/entrega do bem, capacidade técnica da contratada, custo de fretes, impostos, e demais condições a serem adotadas para a contratação.

A adjudicação deverá ser apenas para um contratado uma vez que este terá que prover todas as condições necessárias para manter o padrão do objeto, a qualidade e as características pretendidas.

Os bens serão entregues conforme orientação da Contratante, dentro dos padrões e exigências definidos, podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a Contratada, em prazo estabelecido, refazer, corrigir ou substituir às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A prestação dos serviços/entrega do bem será de acordo com os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, constantes no instrumento da futura contratação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O objeto da contratação não se enquadra na categoria de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

#### **4 – MEIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco)** dias úteis, contados do envio / recebimento da ordem de compras, que, a critério desta Autarquia, poderá ser prorrogado por igual período.

- O envio da ordem de compras se dará através de comunicação por e-mail e seu recebimento deverá ser confirmado em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
- Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.
- No caso de equipamentos e bens permanentes a entrega deve ser comunicada no setor de patrimônio.
- No caso de produtos que necessitem de conservação em refrigeração, deverá ser agendada a entrega e informadas as condições de armazenamento e conservação.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- No caso específico das atas de registro de preços, em caso de necessidade de troca de marca, desde que devidamente justificada sua motivação, de um item registrado, a empresa deverá enviar formalmente a solicitação de troca de marca, sendo que a troca somente será aceita após análise de preços feita diretamente ao mercado, onde deverá ser constatado que o órgão público não está sendo prejudicado, bem como somente por marca igual ou superior em qualidade, durabilidade, eficiência e garantia à marca registrada na ata.

#### **4.1 – Critérios de aceitação do objeto:**

##### **4.1.1. As seguintes condições devem ser atendidas no fornecimento:**

- Entregar Certificado de Qualidade com lote de fabricação, data de fabricação e data de validade, quando tiver sido solicitado;
- Os materiais deverão ser entregues sem rachaduras, trincas ou com qualquer deformidade.
- O objeto deve ser entregue conforme especificado e isento de partículas, graxa ou quaisquer outros tipos de impurezas;

- É de responsabilidade do licitante/empresa homologada o transporte de entrega dos objetos deste Termo de Referência;
- Os objetos deste Termo de Referência devem ser entregues acondicionado em embalagem apropriada conforme a natureza de cada produto, para garantir a integridade física durante o transporte e o armazenamento e em conformidade com a legislação vigente.
- Serão utilizados critérios técnicos estabelecidos nos procedimentos internos e nas normas técnicas aplicáveis, em conformidade tanto com o edital de licitação como com o contrato de fornecimento para avaliar e aceitar ou rejeitar o material.
- No recebimento de materiais e equipamentos caberá ao gestor do contrato declarar se a entrega atendeu ao edital e as ressalvas quanto a situação que não são observáveis no ato do recebimento.
- Não será aceito o fornecimento de materiais por empresas terceirizadas ou subcontratadas.

#### 4.2 – Garantia, manutenção e assistência técnica:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou seja, para bens duráveis 3 meses de garantia legal, além de no mínimo, mais 9 meses de garantia adicional oferecida pelo fabricante. No caso de serviços, o mínimo exigido para esta contratação será de **180 (cento e oitenta)** dias.

Caso seja necessário a realização de manutenção e/ou assistência técnica todos os custos para retirada e devolução dos materiais ficarão por conta da contratada. O prazo para devolução dos materiais ao SAAE – Mogi Mirim será de no máximo **10 (dez)** dias úteis a partir da retirada dos materiais na autarquia.

#### 5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 9.166, de 22 de dezembro de 2023, art. 87).

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelo setor de Elétrica, na pessoa do Sr. Adriano Aparecido Romancini, tendo ainda apoio, quando necessário, do setor de compras/licitações. O recebimento dos materiais ficará sob responsabilidade preferencialmente do setor de almoxarifado da autarquia, podendo, dependendo de a situação ser realizado por outro funcionário designado para esta tarefa.

## **5.1 – Constituem atividades a serem exercidas pelo Gestor do Contrato:**

Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas nos artigos 86 e 87 do Decreto Municipal nº 9.166/2023 e artigos 124 e 125 do Decreto Municipal nº 9.304/2024.

## 5.2 – Fiscalização Técnica

Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas nos artigos 88 e 89 do Decreto Municipal nº 9.166/2023 e artigos 126 e 127 do Decreto Municipal nº 9.304/2024.

## 5.3 – Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório.
- Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5.4 – Obrigações do Contratado.**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou bens, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

### **6.1 – Recebimento:**

- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a

análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6.2 – Liquidação:**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá até o 30º dia subsequente ao recebimento dos bens / serviços para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ o prazo de validade;
- ✓ a data da emissão;
- ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ o período respectivo de execução do contrato;
- ✓ o valor a pagar; e
- ✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

### **6.3 – Pagamento e Forma de Pagamento:**

- ✓ **Prazo de Pagamento:** 30 dias a partir do recebimento do material e nota fiscal eletrônica.
- ✓ Favor informar os dados bancários completos para pagamento via TED ou emitir o boleto bancário e encaminhar juntamente com a nota fiscal eletrônica.

## **7 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**, conforme regulamento na Lei 14.133/2021.

As formas e critérios de seleção do fornecedor levarão em conta também a capacidade de atendimento ao objeto completo, bem como a qualidade dos produtos / materiais fornecidos, a apresentação de toda documentação exigida ou solicitada, entre outros fatores necessários.

## **8 – ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO**



A obtenção dos preços ocorreu através de pesquisa realizada nos moldes do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 19 do Decreto Municipal nº 9166/2023 onde foram obtidos os orçamentos que estão anexos a este termo de referência.

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços por meio da Plataforma Preço Estimado, um banco de preços privado amplamente utilizado para consulta de valores praticados no mercado em serviços especializados e também fornecedor direto especializado no serviço.

Com base na pesquisa efetuada, foram apuradas as seguintes médias referenciais:

- Média dos Preços Obtidos para Manutenção de Transformador, Transformador Provisório, Remoção e Reinstalação: R\$ 31.361,25

A contratação envolve ambos os serviços, visto que o transformador do booster Zona Sul apresenta vazamento de óleo isolante, havendo risco iminente de queima e consequente desabastecimento de aproximadamente 26.000 habitantes. Além disso, será necessária a disponibilização de transformador substituto temporário, fornecido pela empresa contratada, até a conclusão dos serviços.

Dessa forma, considerando as médias de mercado obtidas, o valor estimado para fins de contratação emergencial totaliza **R\$ 31.361,25**

O valor acima serve como referência para a administração, podendo variar de acordo com as condições específicas apresentadas pelas empresas participantes, desde que respeitados os parâmetros técnicos, legais e de economicidade.

## 9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Dotação | Programa de Trabalho  | Código Orçamentário | Fonte de Recurso | Valor Estimado |
|---------|-----------------------|---------------------|------------------|----------------|
| 2025    | 031201.1751230124.206 | 3.3.90.39.00        | 4 - PRÓPRIO      | R\$ 31.361,25  |

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Orçamento do Exercício de 2026, está incluída no Plano Plurianual 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.



## **10 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Transformador de Distribuição – características do equipamento existente (objeto da manutenção, remoção, reinstalação e fornecimento temporário):

- Tipo do equipamento: Transformador de distribuição trifásico, montado em poste, com isolamento a óleo mineral isolante.
- Potência nominal: 300 kVA.
- Configuração: Trifásico, para redes de distribuição em média e baixa tensão.
- Tensão primária (AT): 13.800 V.
- Tensão secundária (BT): 220/380 V.
- Frequência: 60 Hz.
- Tipo de isolamento: Óleo mineral isolante, conforme normas aplicáveis da ABNT (NBR 5356, NBR 7035 ou equivalentes).
- Aplicação: Equipamento de alimentação do booster da Zona Sul, responsável por reforço da rede de distribuição de água do município.
- Instalação: Fixado em poste, com conexão à rede aérea de média tensão.
- Marca: DELTA.
- Condição identificada: Vazamento de óleo isolante detectado em inspeção realizada em 14/11/2025.
- Risco associado: Possível comprometimento do isolamento interno e risco de falha elétrica, curto-circuito ou interrupção do fornecimento de energia ao sistema de bombeamento (booster).
- Demanda técnica: Necessidade de remoção do equipamento, fornecimento e instalação de transformador temporário substituto, manutenção corretiva completa do equipamento danificado e posterior reinstalação.

### **10.1 – Escopo E Serviços Técnicos Obrigatórios**

A empresa contratada deverá executar todos os serviços abaixo, de forma integrada e contínua, incluindo mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários.

## **I – Remoção do transformador existente**

- Desenergização conforme normas NR-10 e procedimentos da concessionária local.
- Remoção técnica do transformador de 300 kVA instalado em poste.
- Desconexão segura dos cabos primários e secundários.
- Retirada utilizando equipe habilitada e caminhão munck, com todos os EPIs e EPCs necessários.
- Acondicionamento, amarração e transporte do equipamento até o local de manutenção.

## **II – Fornecimento e instalação de transformador substituto temporário**

Disponibilização de transformador substituto com características mínimas equivalentes:

- 300 kVA;
- trifásico;
- AT 13,8 kV;
- BT 220/380 V;
- isolamento a óleo ou seco;
- compatível com instalação em poste.

Instalação e energização do equipamento temporário até a conclusão da manutenção corretiva.

## **III – Manutenção corretiva completa do transformador original**

A manutenção deverá incluir, no mínimo:

Abertura do equipamento e inspeção interna completa;

- Substituição de juntas, gaxetas e vedações;
- Limpeza interna e externa;
- Ensaio e testes de rotina (resistência de isolamento, relação de espiras, perdas, resistência ôhmica, entre outros);
- Substituição integral do óleo isolante por óleo novo, filtrado e dentro das normas ABNT;
- Teste de rigidez dielétrica do óleo;
- Fechamento e vedação final;
- Pintura de proteção anticorrosiva, quando aplicável;
- Emissão de laudo técnico completo.

#### **IV – Reinstalação do transformador original**

- Transporte de retorno até o booster Zona Sul;
- Instalação em poste seguindo padrões da concessionária;
- Conexão dos cabos primários e secundários;
- Ensaio operacional;
- Energização final;
- Retirada do transformador temporário.

#### **V – Documentos e entregáveis obrigatórios**

- Laudo técnico completo da manutenção corretiva;
- Relatório fotográfico antes, durante e após os serviços;
- Certificados de qualidade do óleo utilizado;
- ART registrada no CREA pelo responsável técnico;
- Testes e ensaios pós-manutenção.

### **10.2 – REQUISITOS NORMATIVOS OBRIGATÓRIOS**

Os serviços deverão atender às seguintes normas técnicas:

- ABNT NBR 5356 – Transformadores de distribuição – Requisitos gerais.
- ABNT NBR 7035 – Transformadores de distribuição – Ensaio e métodos de ensaio.

- ABNT NBR 10576 – Óleos isolantes – Requisitos e métodos de ensaio.
- NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.
- Normas e padrões da concessionária local para serviços em rede de média tensão.
- Resoluções ANEEL aplicáveis sobre instalação e manutenção de equipamentos em redes de distribuição.

### 10.3 – EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA

- Toda a equipe deverá ser qualificada conforme NR-10 – SEP (Sistema Elétrico de Potência).
- Uso obrigatório de EPIs e EPCs para atividades em altura e em rede energizada ou desenergizada.
- A empresa deverá possuir procedimentos operacionais padrão (POP) para serviços em transformadores.
- O transporte do equipamento deverá obedecer às normas de amarração de carga e segurança rodoviária.
- A contratada deverá assumir total responsabilidade por eventuais danos a equipamentos, redes, postes, unidades consumidoras ou ao patrimônio público.

## 11 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

### 11.1 – Habilitação Jurídica.

X **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

XI **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

XII **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



**XIII Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**XIV Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**XV Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**XVI Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**XVII Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**XVIII Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**X Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

### 11.2 – Habilitação técnico-operacional.

- Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente, forneceu o objeto desta aquisição, em condições similares, devendo constar quantidades, prazos de execução e características dos produtos.
- O profissional responsável pela execução do serviço deverá apresentar certificado válido de NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, comprovando capacitação para manuseio e operação de equipamentos elétricos de alta e baixa tensão, incluindo chaves de transferência de geradores.
- A empresa vencedora deverá apresentar o registro ativo e regular no CREA.

### 11.3 – Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
11. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, **no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.**
12. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
13. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### 11.4 – Habilitação econômico-financeira.



- I) Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- II) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Quanto à certidão que omitir a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

## 12 – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Conforme previsto no TÍTULO IV – DAS IRREGULARIDADES – CAPÍTULO I – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, além do que está previsto nos Decretos Municipais nº 9.166/2023 e 9304, 9305 e 9306/2024.

## 13 – DOCUMENTOS PARA INTEGRAÇÃO (SEGURANÇA DO TRABALHO)

O setor de segurança do trabalho, **quando solicitado**, poderá exigir da empresa arrematante a apresentação dos seguintes documentos para integração dos funcionários prestadores de serviços conforme segue:

### 13.1 – Empresa

- a) Cópia da ficha de registro de todos os funcionários que prestarão serviços para o SAAE;
- b) No caso de proprietário, cópia do contrato social;
- c) Cópia da carteira de trabalho (cópia da foto, identificação e do contrato de trabalho).
- d) Cópia do atestado de saúde ocupacional (ASO); constando resultado do exame audiométrico, no caso de motoristas e operadores de máquinas que emitem ruídos.
- e) Declaração da empresa constando a descrição dos serviços a serem realizados, sua responsabilidade pela obra e responsabilidade por acidentes e/ou doenças que

venham a ocorrer com seus funcionários, tal documento deve constar o nome e o R.G. dos funcionários habilitados a prestarem os serviços. **(Termo de Responsabilidade 1)**

f) Cópia da habilitação dos motoristas, no caso de operadores de máquinas pesadas como retroescavadeira, caminhão munk ou outros, certificado de curso e último relatório de manutenção.

g) Fichas individuais de recebimento e instruções de uso de equipamentos de segurança, constando as assinaturas dos funcionários.

h) Certificado de curso sobre NR-18 Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

i) Certificado de curso sobre NR-10 Instalações e serviços em eletricidade, para os funcionários responsáveis por trabalhos elétricos.

j) Certificado de curso sobre NR-35 Trabalhos em altura, para trabalhos acima de 2 metros, ou conforme determinação do SAAE.

l) Certificado de curso sobre NR-33 Espaços confinados, para trabalhos em áreas relacionadas pelo setor de segurança do trabalho, e conforme determinação do SAAE.

m) Certificado de treinamento sobre NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

n) A.P.R. (Análise Preliminar de Risco), constando assinatura de todos funcionários envolvidos na obra.

o) P.G.R. (Programa de Gerenciamento de Riscos)

p) P.C.M.S.O (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)

q) P.C.M.A.T (Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção).

### **13.2 – Subcontratações (quando for o caso)**

Nos casos de subcontratações a contratada deverá apresentar:

a) Todas as documentações constantes no item **13.1**

b) Contrato celebrado entre as empresas

c) Declaração de responsabilidade da obra e por acidentes de trabalho

ocorridos com os funcionários subcontratados (**Termo de Responsabilidade 2**)

### **13.3 – Cronograma de entrega de documentos**

- a) Os documentos devem ser entregues, no mínimo (5) cinco dias úteis antes do início da obra/serviço, para conferência e posterior procedimentos.
- b) No caso de falta de documento (s), ou documento (s) com irregularidade (s), a empresa contratada será informada para correção.
- c) Após a conferência dos documentos, os funcionários envolvidos na obra/serviço, devem obrigatoriamente ser integrados no SAAE, através do setor de segurança do trabalho. Sendo este procedimento realizado anterior ao início dos serviços, ficando a data e horário sobre responsabilidade da contratante.
- d) No caso de funcionários ou empresas que forem se incorporando à obra, conforme o andamento dos trabalhos, devem ser cumpridos todos os itens anteriores.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

- Incluir todos os impostos no valor unitário de cada produto respectivamente ou mencionar o(s) valor(es) de cada imposto detalhadamente na proposta de orçamento e/ou readequada.
- A proposta de orçamento e/ou readequada, deverá conter:
  - ✓ Preço Unitário e Total de cada item;
  - ✓ Razão Social;
  - ✓ Informações sobre o responsável pela cotação (nome completo, telefone e e-mail);
  - ✓ Todas as condições para fornecimento.
  - ✓ Prazo de garantia total oferecido tanto para bens não-duráveis, duráveis e/ou serviços.
- Frete CIF para Mogi Mirim, ou seja, favor mencionar esta informação na proposta, além de considerar valor do frete no valor total do orçamento.
- Em caso de entrega via correio, calcular o SEDEX para entrega no CEP: 13800-309.



Mogi Mirim, 24 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

---

**Adriano Aparecido Romancini**  
**Encarregado de Setor**  
(19) 3105-0142  
adriano.romancini@saaemogimirim.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: PAULOROBERTO SILVA JUNIOR e NEIROBERTO SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/E030-2B13-E55B-A8C2> e informe o código E030-2B13-E55B-A8C2

**Ao**  
**Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim - SAAE**  
**Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida nº 114**  
**Mogi Mirim – SP**  
**A/C Setor de Segurança do Trabalho**

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE 1**

**(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**..., com sede na **(ENDEREÇO DA CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ/MF sob número **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Sócio, **NNNNNNNNNNNNNN**, portador da CI-RG nº **XXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, consoante contrato **(ou ordem de compra)**, pactuada entre **(RAZÃO DA CONTRATADA)** e Serviço Autônomo de Água e Esgotos, tendo como objeto **( DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO)**, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos. Em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos destacados, **(Nomes dos Funcionários ,CPF e RG)**, responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo a Serviço Autônomo de Água e Esgotos "*ab initio*" de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao **Serviço Autônomo de Água e Esgotos** quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a **(CONTRATADA)** e conseqüentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

***Nome da cidade, xx de xxxxxxxx de xxxx .***

---

Nome do proprietário ou sócio proprietário



**(CONTRATADA)**

**(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal com envio do e-mail da procuração.)**

Assinado por 2 pessoas: PAULOROBERTO SILVA JUNIOR e NEIROBERTO SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/E030-2B13-E55B-A8C2> e informe o código E030-2B13-E55B-A8C2



**Ao**  
**Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim - SAAE**  
**Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida nº 114**  
**Mogi Mirim – SP**  
**A/C Setor de Segurança do Trabalho**

## **TERMO DE RESPONSABILIDADE 2**

**(RAZÃO DA CONTRATADA)...**, com sede na **(ENDEREÇO DA CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ/MF sob número **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Sócio, **NNNNNNNNNNNNNN**, portador da CI-RG nº **XXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, consoante contrato **(ou ordem de compra)**, pactuada entre **(RAZÃO DA CONTRATADA)** e Serviço Autônomo de Água e Esgotos, tendo como objeto **( DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO)**, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, inclusive pela empresa **(SUB-CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o objeto do contrato celebrada entre esta última e a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)** , no dia **XX** de **(MÊS)** de **(ANO)**, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos. em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos destacados,**(Nomes dos Funcionários ,CPF e RG)**,responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo a Serviço Autônomo de Água e Esgotos "ab initio" de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao **Serviço Autônomo de Água e Esgotos** quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a **(CONTRATADA)** e conseqüentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

***Nome da cidade, xx de xxxxxxxx de xxxx .***

---

Nome do proprietário ou sócio proprietário  
**(CONTRATADA)**

**(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal com envio do e-mail da procuração.)**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E030-2B13-E55B-A8C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULOROBERTO SILVA JUNIOR (CPF 221.XXX.XXX-39) em 24/02/2026 14:58:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



NEIROBERTO SILVA (CPF 777.XXX.XXX-53) em 24/02/2026 15:04:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/E030-2B13-E55B-A8C2>